

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

(Processo Administrativo n.º 80613.008506/2018-65)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, sediado na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-020, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 7 de fevereiro de 2019

Horário: 9:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos para terapia nutricional enteral e parenteral estando inclusos o fornecimento de equipos e suas respectivas bombas para infusão em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (UASG 160199) – End.: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.050-050

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos art. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES nº 03, de 26 de abril de 2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de

2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Havendo divergência entre a descrição do Catálogo de materiais e o Anexo A do Termo de Referência, deverá ser considerada a descrição do Anexo A.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de Real).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.2.3. Serão avaliados os critérios técnicos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do formulário do Anexo IV.

8.4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

9.3.6.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

9.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.8. O fornecimento de produtos de Terapia Enteral e Parenteral deverá atender aos padrões da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo a licitante fornecer o número do registro dos materiais ofertados, na forma da Resolução nº 23, de 2000, da ANVISA.

9.3.9. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme item 1.3. deste Edital e seu anexo VI.

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. **Qualificação Econômico-Financeira,**

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2. Prova de atendimento aos requisitos da Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 79.094/1977 e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária aplicáveis à espécie.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (71) 3322-0313 ou do e-mail pregao.hges@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 03, de 26 de abril de 2018.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico devendo ser enviada a proposta física junto com a documentação de habilitação e ainda:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Conter o número do registro do produto na ANVISA e vir acompanhada dos mesmos.

11.1.4. anexar a ficha de cadastro de fornecedor, conforme anexo V, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho). O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho ou de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, para os casos de compras acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou de fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / \quad I = 0,00016438 \\ = \quad \underline{\quad 100 \quad})$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com, pelo fax (71) 3322-0313, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Ladeira dos Galés, 26, Brotas, CEP 40.255-020, HGeS, seção de licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-020, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.1.1. Anexo A – Relação de Itens;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.10.4. ANEXO IV – Parâmetros de Aceitabilidade de Amostras;

23.10.5. ANEXO V – Ficha Cadastro de Fornecedor; e

23.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Salvador, BA, 25 de janeiro de 2019.

UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES – Cel
Ordenador de Despesas do HGeS

Anexo I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

(Processo Administrativo n.º 80613.008506/2018-65)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para Terapia Nutricional Enteral e Parenteral estando inclusos o fornecimento de equipos e suas respectivas bombas para infusão em regime de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento, em seu ANEXO A.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), de acordo com ANEXO A.

1.3. A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá ser fiel ao objeto cotado pelo próprio licitante, não se resumindo à simples cópia do descritivo apresentado no Termo de Referência, dele, no entanto, não podendo se desviar da essência.

1.4. O fornecimento de Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, que constitui o objetivo principal do certame, deve ser entregue em estrita observância às especificações técnicas de que trata o item 1.1, vinculado a este instrumento para todos os efeitos, com a observância das seguintes prescrições:

1.4.1. O fornecimento da Terapia Nutricional Enteral e Parenteral deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA;

1.4.2. O fornecimento de Terapia Nutricional Enteral e Parenteral deverá ser livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, devendo estar contido no seu valor unitário todos os custos, inclusive dos respectivos equipos.

1.5. Os fornecedores da Terapia Nutricional Enteral e Parenteral dos itens 15 a 21 e 26 a 30, deverão fornecer as bombas de infusão, compatíveis com os equipos fornecidos junto com as dietas, em regime de comodato, sem custos adicionais para a União.

1.6. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s) para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, para conseqüente aceitação da proposta.

1.6.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e lote, quantidade do produto, sua marca e código do produto;

1.6.2. Os produtos colocados à disposição da Administração serão submetidos a análise pela equipe técnica para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, para conseqüente aceitação da proposta.

1.6.3. As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas à CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico do HGeS, situado à Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-010.

1.6.3.1. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos descritos no Anexo IV do Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades nutricionais dos pacientes que se encontram internados nesta unidade hospitalar para tratamento médico, aos pacientes que buscam o auxílio do FUSEX através dos processos de alto custo e aos pacientes em Home Care, conforme prevê as instruções reguladoras da matéria “A atenção domiciliar (Home Care) será prestada somente em caráter excepcional quando, a critério médico, houver necessidade ou conveniência de se manter o paciente internado em sua residência, de acordo com normas específicas do DGP.” Com intuito de buscar economicidade nas contas junto aos prestadores de serviço na atenção domiciliar, o hospital fornece as dietas industrializadas e suplementos para os pacientes em Home Care, mediante acordo entre as partes, diminuindo de forma significativa os custos com as Organizações Civis de Saúde.
- 2.2. A variedade de dietas e suplementos orais, contidos no pregão, tem como finalidade atender a grande demanda dos beneficiários do FUSEX, com idade avançada (idosos), desnutridos, com dificuldades de deglutição, que tem suas funções gastrointestinais comprometidas pela idade e pelos problemas de saúde instalados.
- 2.3. Por tratar-se assim de instituição hospitalar e considerando a complexidade dos processos e demandas, bem como as diversidades patológicas que podem ocorrer durante o ano resultando em oscilações no estoque, tem-se uma impossibilidade para estimar demandas fixas. Dessa forma, os quantitativos dos itens foram estimados pela CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, com base no Pregão HGeS 06/2017 visando prover uma cobertura de 1 (um) ano de estoque evitando o grande risco de não atender a instituição o que determinaria a interrupção das atividades assistenciais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520, de 2002, do Decreto n 3.555, de 2.000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Hospital Geral de Salvador, situado à Ladeira dos Galés, 26 – Bairro de Brotas – Salvador, BA, CEP: 40.255-020. Nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 07:00 às 14:30 e na sexta-feira (em dias úteis), das 07:00 às 11:30h.
 - 4.1.2. HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (UASG 160199) – End.: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.050-050.

- 4.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. O contratado deverá disponibilizar, durante a vigência da ATA ou enquanto durarem os estoques, sem ônus para a contratante as bombas de infusão em regime de comodato. A empresa deverá ministrar treinamento gratuito para correta utilização dos equipamentos, além de manutenções preventivas e substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.
- 4.8. Os produtos serão entregues acompanhados de documento fiscal, em duas vias, contendo obrigatoriamente: - O número da Nota de Compra; o nome comercial; - O número do lote, a data de validade e a quantidade unitária correspondente a cada lote.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, apresentação, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Não será admitida a troca de marca do produto contratado. Salvo sob casos de extrema exceção, com solicitação de troca de marca devidamente justificada e autorizada pela Administração.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Para os itens em que haja previsão de fornecimento acessório de equipo, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega do material com a Dieta, no prazo estabelecido neste Termo.

6.1.7.1. Nos casos acima, a CONTRATADA deverá fornecer a bomba de infusão e realizar as manutenções necessárias ao seu funcionamento. Em caso de mau funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do mesmo em no máximo 48 horas.

6.1.7.2. Não serão recebidas as dietas sem o material acessório.

6.1.7.3. A contratada deverá realizar treinamento dos manipuladores quanto ao uso correto do equipamento de infusão das dietas enterais e/ou parenterais, sem ônus para a CONTRATANTE, em dia e hora previamente agendado, com o mínimo de uma semana de antecedência, nas instalações do HGeS, que disponibilizará o seu auditório para tal instrução.

6.1.7.4. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente ao aparelho comodatado sem ônus adicional para o HGeS.

6.1.7.5. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e peças, pelo prazo da vigência da ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessários.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Salvador, BA, 25 de janeiro de 2019.

DAIANNE DE ANDRADE FELIX – 1º Ten
Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

Diante das necessidades dos materiais anteriormente listados, aprovo:

UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES – Cel
Ordenador de Despesas do HGeS

Anexo A – Relação de itens

ITENS PARA ENTREGA NO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR – SALVADOR/BA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	APRESENTAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Espessante para alimentos, adicionado de gomas alimentares, elaborado para pacientes com dificuldade de deglutição e disfagia. Isento de lactose, sacarose e glúten. Fornece acima de 300 Kcal/100g. Ideal para ser adicionado à preparações líquidas, quentes ou frias e que não altere a cor, sabor e cheiro do alimento.	403936	Lata com no mínimo 125g.	250	R\$ 51,70	R\$ 12.925,00
2	Módulo de fibra, para uso enteral ou oral, contendo Lactobacillus, Bifidobacterium Lactis e fibras(FOS), (simbiótico). Indicado como regulador intestinal, para restabelecer a flora intestinal (diarréia) dos indivíduos a partir dos 4 anos de idade. Isenta de glúten e sem sabor.	413075	Sachês de no mínimo 5g	300	R\$ 9,01	R\$ 2.703,00
3	Módulo de maltodextrina para pacientes com necessidade calórica elevada.	403932	Lata de 400g com variação de 10% no peso	350	R\$ 45,67	R\$ 15.984,50
4	Módulo de proteína de alto valor biológico, com densidade calórica acima 3,5kcal/g. Indicado para pacientes com necessidades proteicas elevadas: desnutrição, infecção, sepse, queimados e com câncer.	403933	Lata com no mínimo 250g	390	R\$ 79,02	R\$ 30.817,80
5	Suplemento oral pediátrico, nutricionalmente completo, com fibras, minerais e vitaminas, para crianças a partir de 01 ano de idade. Isenta de glúten. Sabores variados.	405989	Embalagem de 200ml com variação de 10%	50	R\$ 31,35	R\$ 1.567,50
6	Suplemento oral, nutricionalmente completo, hipercalórica, hiperproteico, com fibras e isento de lactose. Indicado para pacientes com necessidade proteico calórica elevada, pré e pós-operatório, distúrbios neurológicos, cirurgia buco-maxilo e o trânsito intestinal alterado. Sabores variados.	404986	Embalagem de 200 ml com variação de 10%.	1000	R\$ 22,74	R\$ 22.740,00
7	Suplemento de uso oral, hipercalórico(no mínimo 1,2Kcal/ml), hiperproteico, baixa dosagem de sacarose, enriquecido EPA e rico em fibras. Indicado no tratamento oncológico, durante a quimioterapia, radioterapia e cirurgia. Sabores variados.	404431	Embalagem de 125ml a 230ml	1000	R\$ 27,24	R\$ 27.240,00
8	Suplemento oral específico para cicatrização de úlcera de pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hiperproteico, normocalórico, com selênio, zinco e arginina, rico em vitaminas C, A e E. Isento de glúten. Sabores variados.	404957	Embalagem de 200ml com variação de 10%	1200	R\$ 22,85	R\$ 27.420,00
9	Suplemento oral formulado para Diabetes e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completo, normocalórico, com fibras, isento de sacarose e glúten. Sabores Variados.	404966	Embalagem de 200ml com variação de 10%	1000	R\$ 16,22	R\$ 16.220,00
10	Suplemento oral hipercalórico(1,5Kcal/ml) e hiperproteico, formulado para Diabetes e situações de hiperglicemia, auxiliando na cicatrização de feridas. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabores Variados.	404967	Embalagem de 200ml com variação de 10%	1000	R\$ 28,16	R\$ 28.160,00
11	Suplemento oral, hipercalórico (acima 1,7 Kcal/ml), normoproteica, desenhada especialmente para pacientes com Insuficiência Renal Aguda ou Crônica que necessitam de restrição de fluidos e eletrólitos. Isenta de lactose e glúten. Indicada como nutrição completa para nefropatas em tratamento dialítico. Sabores variados.	404430	Embalagem de 200ml com variação de 10%	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
12	Dieta enteral normocalórica, com EPA e DHA, em torno de 40g de proteína, sem fibras, hipossódica e baixa osmolaridade. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	404802	Embalagem de 1000ml Sistema aberto	800	R\$ 32,22	R\$ 25.776,00
13	Complemento alimentar em pó, hiperproteico, rico em vitaminas e minerais e acrescido de Fos. Indicado para pacientes idosos desnutridos e inapetentes. Sem sabor.	404997	Lata de 380g com variação de 10% no peso	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
14	Dieta enteral hipercalórica (1,5Kcal/ml), adequado teor proteico(16 a 18%), com fibras, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten.	404813	Embalagem 1000ml/ sistema aberto	1800	R\$ 38,64	R\$ 69.552,00
15	Dieta enteral, nutricionalmente completa, normocalórica, formulada para pacientes portadores de Diabetes ou situações de hiperglicemia. Composta por 16 a 18% de proteína(acima de 40g/L), carboidratos de baixo índice glicêmico e com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba .	404428	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	800	R\$ 48,75	R\$ 39.000,00
16	Dieta enteral, nutricionalmente completa, com adequado teor proteico, normocalórica(mínimo 1.2Kcal) e com fibras. Para atender as necessidades de pacientes críticos, com nutrição enteral prolongada, sensíveis às dietas hiperosmolares, idosos com obstipação ou diarréia. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404432	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	1200	R\$ 53,25	R\$ 63.900,00
17	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica(mínimo 1.2Kcal), adequado teor proteico, baixa osmolaridade, com TCM e sem fibras. Para atender as necessidades de pacientes com sensibilidade a dietas hiperosmolares. Isenta de sacarose e glúten. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404427	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	1000	R\$ 71,78	R\$ 71.780,00
18	Dieta enteral oligomérica, nutricionalmente completa, normocalórica(1,0Kcal/ml), com TCM e sem fibras. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Indicada para pacientes com pancreatite, síndrome do intestino curto ou má absorção. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404983	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00

19	Dieta enteral, nutricionalmente completo, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), com adequado teor proteico(17 a 20% de proteína), com fibras e hipossódica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com necessidade calórica elevada, associada ou não a restrição hídrica, e regularização intestinal. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404436	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	1400	R\$ 61,40	R\$ 85.960,00
20	Dieta enteral, nutricionalmente completa, hiperproteica(mínimo de 20% proteína) , com TCM, suplementadas com arginina e com micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vit C, A e E). Para pacientes com problemas de cicatrização de feridas, situações de pré e pós operatório e elevadas necessidades protéicas. Isento de sacarose, lactose e glúten. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404906	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	800	R\$ 117,63	R\$ 94.104,00
21	Dieta enteral hiperproteica (mínimo 20% proteína), hipercalórica (mínimo 1,5Kcal/ml), isento de fibras, com TCM, EPA e DHA. Para pacientes com restrição de volume ou alta demanda calórica proteica. Baixa osmolalidade. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404812	Embalagem 500ml/ Sistema fechado	500	R\$ 68,86	R\$ 34.430,00
22	Módulo de L-glutamina(100%) para dieta oral ou enteral. Com densidade calórica de 4,0 Kcal/g . Isento de sabor e glúten	438826	sachês de no mínimo 5g	250	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
23	Alimentação para lactentes até o 6º mês de vida com relação caseína/proteínas do soro 40/60, 100% de lactose e mistura das gorduras de origem vegetal a partir de 80% (contendo óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol e óleo de coco) proporcionando melhor digestibilidade e prevenção de constipação e cólicas .	436337	Lata com 400g	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
24	Alimentação para lactentes a base de 100% proteína isolada de soja, isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes com intolerância à lactose ou alergia a proteína do leite de vaca ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Com 100% de lipídios de origem vegetal, enriquecida com ferro e metionina.	437050	Lata com 400g	20	R\$ 44,20	R\$ 884,00
25	Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica, a base de proteína altamente hidrolizada de alta absorção, isento de proteína do leite de vaca, nutricionalmente completo e com baixa osmolaridade. Indicado para diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrointestinais, desnutrição associada à má absorção e alergia ao leite de vaca e à soja. Isenta de lactose, galactose, sacarose e glúten.	442688	Lata com 400g	20	R\$ 98,67	R\$ 1.973,40
26	Nutrição parenteral em bolsa tricompartimentada, contendo poliaminoácidos, glicose, com eletrólitos e emulsão de lipídios. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Por volta de 1500 kcal. Composta do equipo bomba.	295268	Bolsa com 1000ml	50	R\$ 416,50	R\$ 20.825,00
27	Nutrição parenteral em bolsa tricompartimentada, contendo poliaminoácidos, glicose, com eletrólitos e emulsão de lipídios. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Por volta de 1900 kcal. Composta do equipo bomba.	295268	Bolsa com 2000ml	50	R\$ 428,83	R\$ 21.441,50
28	Nutrição parenteral em bolsa tricompartimentada, contendo poliaminoácidos, glicose e eletrólitos e emulsão de lipídios. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Por volta de 2200 kcal. Composta do equipo bomba.	295268	Bolsa com no mínimo 1800ml	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
29	Nutrição parenteral em bolsa tricompartimentada, contendo poliaminoácidos, glicose e eletrólitos e emulsão de lipídios. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Por volta de 1200 kcal. Composta do equipo bomba.	295268	Bolsa com no mínimo 1800ml	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
30	Nutrição parenteral em bolsa tricompartimentada, contendo poliaminoácidos, glicose e eletrólitos e emulsão de lipídios. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Por volta de 1400 kcal. Composta do equipo bomba .	295268	Bolsa com no máximo 1200ml	50	R\$ 416,50	R\$ 20.825,00
31	Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 2 a 10 anos com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. 100% de aminoácidos livres, elementar, completa. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Lata 400g.	404749	Lata 400g	150	R\$ 192,77	R\$ 28.915,50
32	Fórmula de aa livres, elementar e não alergênica, adequada às necessidades de crianças a partir de 1 ano. Indicado nos casos de alergia alimentar(a proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e ou a múltiplos alimentos), distúrbios absorptivos, síndrome do intestino curto. Composta de maltodextrina, vitaminas, minerais, e L-carnitina. Isento proteína láctea, galactose, lactose, sacarose, frutose, glúten. Com a presença de LCPUFAS, DHA e ARA.	404749	Lata 400g	200	R\$ 204,16	R\$ 40.832,00

SUBTOTAL R\$ 940.187,80

ITENS DESDOBRADOS PARA ENTREGA NO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – RECIFE/PE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	APRESENTAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
33	Espessante para alimentos, adicionado de gomas alimentares, elaborado para pacientes com dificuldade de deglutição e disfagia. Isento de lactose, sacarose e glúten. Fornece acima de 300 Kcal/ 100g. Ideal para ser adicionado à preparações líquidas, quentes ou frias e que não altere a cor, sabor e cheiro do alimento.	403936	Lata com no mínimo 125g.	250	R\$ 51,70	R\$ 12.925,00
34	Módulo de fibra, para uso enteral ou oral, contendo Lactobacillus, Bifidobacterium Lactis e fibras(FOS), (simbiótico). Indicado como regulador intestinal, para restabelecer a flora intestinal (diarreia) dos indivíduos a partir dos 4 anos de idade. Isenta de glúten e sem sabor.	413075	Sachês de no mínimo 5g	200	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
35	Módulo de maltodextrina para pacientes com necessidade calórica elevada.	403932	Lata de 400g com variação de 10% no peso	200	R\$ 45,67	R\$ 9.134,00

36	Módulo de proteína de alto valor biológico, com densidade calórica acima 3,5Kcal/g. Indicado para pacientes com necessidades protéicas elevadas: desnutrição, infecção, sepse, queimados e com câncer.	403933	Lata com no mínimo 250g	500	R\$ 79,02	R\$ 39.510,00
37	Suplemento oral, nutricionalmente completo, hipercalórica, hiperproteico, com fibras e isento de lactose. Indicado para pacientes com necessidade protéica calórica elevada, pré e pós-operatório, distúrbios neurológicos, cirurgia buco-maxilo e o trânsito intestinal alterado. Sabores variados.	404986	Embalagem de 200 ml com variação de 10%.	1500	R\$ 22,74	R\$ 34.110,00
38	Suplemento de uso oral, hipercalórico(no mínimo 1,2Kcal/ml), hiperprotéico, baixa dosagem de sacarose, enriquecido EPA e rico em fibras. Indicado no tratamento oncológico, durante a quimioterapia, radioterapia e cirurgia. Sabores variados.	404431	Embalagem de 125ml a 230ml	800	R\$ 27,24	R\$ 21.792,00
39	Suplemento oral específico para cicatrização de úlcera de pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hiperprotéico, normocalórico, com selênio, zinco e arginina, rico em vitaminas C, A e E. Isento de glúten. Sabores variados.	404957	Embalagem de 200ml com variação de 10%	1500	R\$ 22,85	R\$ 34.275,00
40	Suplemento oral formulado para Diabetes e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completo, normocalórico, com fibras, isento de sacarose e glúten. Sabores Variados.	404966	Embalagem de 200ml com variação de 10%	1500	R\$ 16,22	R\$ 24.330,00
41	Suplemento oral hipercalórico(1,5Kcal/ml) e hiperproteico, formulado para Diabetes e situações de hiperglicemia, auxiliando na cicatrização de feridas. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabores Variados.	404967	Embalagem de 200ml com variação de 10%	1600	R\$ 28,16	R\$ 45.056,00
42	Suplemento oral, hipercalórico (acima 1,7 Kcal/ml), normoproteica, desenhada especialmente para pacientes com Insuficiência Renal Aguda ou Crônica que necessitam de restrição de fluidos e eletrólitos. Isenta de lactose e glúten. Indicada como nutrição completa para nefropatas em tratamento dialítico. Sabores variados.	404430	Embalagem de 200ml com variação de 10%	600	R\$ 22,90	R\$ 13.740,00
43	Dieta enteral normocalórica, com EPA e DHA, em torno de 40g de proteína, sem fibras, hipossódica e baixa osmolaridade. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	404802	Embalagem de 1000ml Sistema aberto	400	R\$ 32,22	R\$ 12.888,00
44	Complemento alimentar em pó, hiperproteico, rico em vitaminas e minerais e acrescido de Fos. Indicado para pacientes idosos desnutridos e inapetentes. Sem sabor.	404997	Lata de 380g com variação de 10% no peso	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
45	Dieta enteral hipercalórica (1,5Kcal/ml), adequado teor proteico(16 a 18%), com fibras, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten.	404813	Embalagem 1000ml/ sistema aberto	1000	R\$ 38,64	R\$ 38.640,00
46	Dieta enteral, nutricionalmente completa, normocalórica, formulada para pacientes portadores de Diabetes ou situações de hiperglicemia. Composta por 16 a 18% de proteína(acima de 40g/L), carboidratos de baixo índice glicêmico e com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba .	404428	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	600	R\$ 48,75	R\$ 29.250,00
47	Dieta enteral, nutricionalmente completa, com adequado teor protéico, normocalórica(mínimo 1.2Kcal) e com fibras. Para atender as necessidades de pacientes críticos, com nutrição enteral prolongada, sensíveis às dietas hiperosmolares, idosos com obstipação ou diarreia. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404432	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	800	R\$ 53,25	R\$ 42.600,00
48	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica(mínimo 1.2Kcal), adequado teor proteico, baixa osmolaridade, com TCM e sem fibras. Para atender as necessidades de pacientes com sensibilidade a dietas hiperosmolares. Isenta de sacarose e glúten. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404427	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	800	R\$ 71,78	R\$ 57.424,00
49	Dieta enteral oligomérica, nutricionalmente completa, normocalórica(1,0Kcal/ml), com TCM e sem fibras. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Indicada para pacientes com pancreatite, síndrome do intestino curto ou má absorção. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404983	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
50	Dieta enteral, nutricionalmente completo, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), com adequado teor proteico(17 a 20% de proteína), com fibras e hipossódica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com necessidade calórica elevada, associada ou não a restrição hídrica, e regularização intestinal. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404436	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	1000	R\$ 61,40	R\$ 61.400,00
51	Dieta enteral, nutricionalmente completa, hiperproteica(mínimo de 20% proteína) , com TCM, suplementadas com arginina e com micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vit C, A e E). Para pacientes com problemas de cicatrização de feridas, situações de pré e pós operatório e elevadas necessidades protéicas. Isento de sacarose, lactose e glúten. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404906	Embalagem de 1000ml/ Sistema fechado	600	R\$ 117,63	R\$ 70.578,00
52	Dieta enteral hiperproteica (mínimo 20% proteína), hipercalórica (mínimo 1,5Kcal/ml), isento de fibras, com TCM, EPA e DHA. Para pacientes com restrição de volume ou alta demanda calórica proteica. Baixa osmolalidade. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Livre de substâncias que possam provocar reações aos pacientes alérgicos a frutos do mar ou crustáceos. Composta do equipo bomba.	404812	Embalagem 500ml/ Sistema fechado	800	R\$ 68,86	R\$ 55.088,00
53	Módulo de L-glutamina(100%) para dieta oral ou enteral. Com densidade calórica de 4,0 Kcal/g . Isento de sabor e glúten	438826	sachês de no mínimo 5g	1000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00
54	Nutrição parenteral em bolsa tricompartimentada, contendo poliaminoácidos, glicose, com eletrólitos e emulsão de lipídios. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Por volta de 1500 kcal. Composta do equipo bomba.	295268	Bolsa com 1000ml	40	R\$ 416,50	R\$ 16.660,00

55	Nutrição parenteral em bolsa tricompartimentada, contendo poliaminoácidos, glicose, com eletrólitos e emulsão de lipídios. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Por volta de 1900 kcal. Composta do equipo bomba.	295268	Bolsa com 2000ml	40	R\$ 428,83	R\$ 17.153,20
56	Nutrição parenteral em bolsa tricompartimentada, contendo poliaminoácidos, glicose e eletrólitos e emulsão de lipídios. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Por volta de 2200 kcal. Composta do equipo bomba.	295268	Bolsa com no mínimo 1800ml	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
57	Nutrição parenteral em bolsa tricompartimentada, contendo poliaminoácidos, glicose e eletrólitos e emulsão de lipídios. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Por volta de 1200 kcal. Composta do equipo bomba.	295268	Bolsa com no mínimo 1800ml	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
58	Nutrição parenteral em bolsa tricompartimentada, contendo poliaminoácidos, glicose e eletrólitos e emulsão de lipídios. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Por volta de 1400 kcal. Composta do equipo bomba.	295268	Bolsa com no máximo 1200ml	40	R\$ 416,50	R\$ 16.660,00

SUBTOTAL R\$ 769.555,20

TOTAL R\$ 1.709.743,00

Salvador, BA, 25 de janeiro de 2019.

DAIANNE DE ANDRADE FELIX – 1º Ten
Chefe da CAF

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2018, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 80613.008506/2018-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos para terapia nutricional enteral e parenteral estando inclusos o fornecimento de equipos e suas respectivas bombas para infusão em regime de comodato, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 18/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles constantes do edital.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo III

TERMO DE CONTRATO COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E A EMPRESA

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 80613.008506/2018-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de produtos para terapia nutricional enteral e parenteral estando inclusos o fornecimento de equipos e suas respectivas bombas para infusão em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Salvador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ANEXO IV - PARECER TÉCNICO

PARAMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTRAS

PREGÃO NR: _____
EMPRESA: _____ **ITEM:** _____
DESCRIÇÃO: _____ **MARCA:** _____
FABRICANTE: _____ **REGISTRO MS:** _____

PARÂMETROS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PÉSSIMO	NÃO SE APLICA
Resistência: Avaliar se apresenta resistência compatível com a sua finalidade.					
Praticidade: Avaliar se torna o serviço mais fácil.					
Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio.					
Acabamento: Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).					
Acabamento: Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).					
Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.					
Embalagem: Avaliar se é de fácil abertura, fácil armazenamento, se possui descrição em português, se possui validade, tipo esterilização e registro MS.					
Validade visível: Avaliar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.					
Instrução de Uso: Avaliar se há instrução de uso do material em português na própria embalagem ou na caixa.					
Durabilidade: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.					
Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio.					
Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.					
Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.					

Segurança: Avaliar se o produto proporciona segurança para uso dos profissionais e/ou aos pacientes.					
---	--	--	--	--	--

Observações do avaliador – Pontos positivos e negativos do material

PARECER TÉCNICO

Em: ____/____/____

APROVADO ()

REPROVADO ()

RESPONSÁVEL (CLÍNICA / SERVIÇO) :

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTRAS
PARECER TÉCNICO
ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DE PARECER TÉCNICO

O parecer técnico deverá ser devolvido à Comissão de Licitação no prazo máximo de 07 dias.

Sempre registrar no formulário o nome dos funcionários que atestaram o produto e a data em que o parecer foi devolvido.

Avaliar o produto, considerando os critérios estabelecidos:

RESISTÊNCIA: Observar se quando o produto/material foi submetido a teste apresentou resistência compatível com a sua finalidade.

PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.

EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e verificar a possibilidade do aparecimento de memória.

VALIDADE VISÍVEL: Observar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.

INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência do orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material.

DURABILIDADE: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.

MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

FICHA CADASTRO DE FORNECEDOR

1. DADOS DA EMPRESA

a. RAZÃO SOCIAL:		
b. CNPJ / CPF:		
c. INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
d. INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
e. ATIVIDADE(S):		
f. ENDEREÇO:		g. BAIRRO:
h. CIDADE / UF:		i. CEP:
j. TEL FIXO:	k. FAX:	l. CELULAR:
m. E-MAIL:		

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (pessoa que assinará a Ata e/ou o Contrato)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

3. DADOS DO PREPOSTO (pessoa para eventuais contatos)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

Declaração:

- () Declaro que os dados acima preenchidos estão de acordo com os registros do SICAF; ou
() Declaro que os dados acima preenchidos não estão de acordo com os registros do SICAF.

Salvador, ____ de _____ de ____.

.....
(RG..... CPF))

“Assinatura do responsável legal”

“Nome completo”

“RG / CPF”

Espaço reservado ao carimbo da empresa:

(NÃO OBRIGATÓRIO)

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP 18/2018, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: